



LEI N.º 3.825/2013

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Título Honorífico e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO VITORIENSE** ao Bispo Diocesano **FREDERICO CARNEIRO RÊGO BASTOS**, nascido na Cidade do Recife – Pe, em 28 de dezembro de 1974, filho de Frederico Sebastião Rêgo e Eudas Carneiro Rêgo Bastos, pelos relevantes serviços prestados a sociedade vitoriense, através da Igreja Catedral Pedra Vida, sede da Diocese Episcopal Carismática de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa, a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da mencionada Comenda.

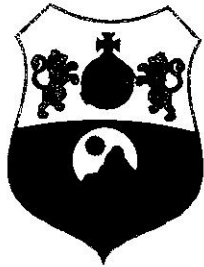
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 022/2013

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Título Honorífico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO VITORIENSE** ao Bispo Diocesano **FREDERICO CARNEIRO RÊGO BASTOS**, nascido na Cidade do Recife-PE, em 28 de dezembro de 1974, filho de Frederico Sebastião Rêgo Bastos e Eudas Carneiro Rêgo Bastos, pelos relevantes serviços prestados a sociedade vitoriense, através da Igreja Catedral Pedra Viva, sede da Diocese Episcopal Carismática de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa, a criar uma Comissão para elaboração do programa a ser cumprido, entrando em contato com o homenageado, para designar a data da mencionada Comenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de agosto de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DEMELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -